

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo tipo van com acessibilidade**, novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí para atendimento das demandas do transporte sanitário municipal, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

O veículo deverá atender às normas vigentes de segurança, acessibilidade e trânsito, bem como possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhada da documentação necessária, manuais e garantia do fabricante.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários à entrega do objeto. O recebimento do veículo ficará condicionado à verificação do cumprimento das especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e demais disposições previstas na legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo tipo Van</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo especificação técnica disponível para digitação. As características técnicas do item estão dispostas no Apendice 1 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90447/2025. Todas as características dispostas nesse documento deverão ser atendidas pelo item adquirido, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor. ESTE ITEM CONSIDERA AS INFORMAÇÕES DA SEÇÃO APÊNDICE 1.</p> <p>DESCRIPTIVO TÉCNICO VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, novo, zero quilômetro, transformados para o transporte de passageiros destinado ao transporte sanitário, conforme especificações descritas. Veículo Tipo VAN com Acessibilidade passageiros, com vidros; Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2025/2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de performance representando as cores da bandeira do Brasil. Cor: Pintura predominantemente azul e branco. As cores vermelho, verde e amarelo, em adesivo em película polimérica de alta motorista: Capacidade mínima 14(quatorze) passageiros além de 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis e 1 (um) Acessibilidade: com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Tração traseira ou dianteira; Motor: diesel, 4 cilindros, injeção eletrônica, mínimo 150CV;</p>	01	R\$ 350.830,00

	<p>Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha a ré;</p> <p>Rodado traseiro simples ou duplo; Assistente de partida em rampa;</p> <p>Direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica;</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Volante com regulagem de altura;</p> <p>Freios ABS e sistema de controle de tração; Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Vidros elétricos dianteiros;</p> <p>Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos.</p> <p>Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN;</p> <p>Bagageiro intero para a acomodação de bagagens menores: Travas elétricas em todas as portas;</p> <p>Retrovisores com regulagem elétrica;</p> <p>Ar condicionado para cabine, quente e frio, original de fábrica.</p> <p>Acessórios do Chassi/Plataforma</p> <p>O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e, no mínimo</p> <p>1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros</p> <p>Vidros do compartimento traseiro</p> <p>A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm.</p> <p>O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira</p> <p>Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência</p> <p>Cinto de Segurança</p> <p>O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos</p> <p>CARROCERIA</p> <p>Limites de Peso e Dimensões Gerais</p> <p>Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos.</p> <p>Altura interna mínima = 1.700 mm</p> <p>Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm</p> <p>Salão de Passageiros</p> <p>Capacidade</p> <p>Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis</p> <p>Portas</p> <p>A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta.</p> <p>Piso</p> <p>A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos.</p> <p>Revestimento Interno</p> <p>Não será admitido material metálico no revestimento interno.</p>		
--	--	--	--

	<p>Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo.</p> <p>O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação.</p> <p>Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno.</p> <p>Bancos dos Passageiros Conceção</p> <p>Todos os bancos devem ter encosto alto totalmente estofados, reclináveis e revestidos com material ou fibra sintética impermeável. É permitido bancos fixos para as fileiras traseiras e nos acompanhantes da cabine, desde que comprovado a inviabilidade técnica do uso do sistema reclinável.</p> <p>Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação.</p> <p>A distância entre bancos atender ao estipulado na legislação em vigor.</p> <p>Área Reservada para armazenamento de Cadeira de Rodas</p> <p>O veículo deve ter 01 (uma) área reservada para acomodação de cadeiras de rodas desmontada ou fechada, uma vez que o usuário irá utilizar o dispositivo de Poltrona Móvel (DPM).</p> <p>Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis</p> <p>Finalidade e Aplicação</p> <p>O Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM tem por objetivo assegurar a plena acessibilidade ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo que o passageiro utilize a própria poltrona automotiva como meio de acesso ao interior do veículo, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas.</p> <p>O equipamento destina-se à instalação em vans acessíveis, de modo a garantir conforto, segurança, autonomia e dignidade no transporte de passageiros com restrição de mobilidade.</p> <p>O DPM deverá atender integralmente às normas e regulamentações técnicas vigentes, resoluções do CONTRAN e diretrizes do INMETRO aplicáveis à adaptação de veículos acessíveis e transposição de fronteira para pessoas com mobilidade reduzida.</p> <p>Características Gerais</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema eletromecânico integrado à estrutura da poltrona, capaz de realizar movimentos de rotação, translação e elevação vertical entre o piso interno do veículo e o nível do solo.</p> <p>integridade do passageiro.</p> <p>O movimento deverá ocorrer de forma contínua, suave e controlada, sem solavancos, ruídos excessivos ou riscos à</p> <p>O acionamento será elétrico, realizado por meio de botoeira de comando pulsante de fácil acesso, instalada em posição ergonômica, permitindo operação tanto pelo condutor quanto por profissional de apoio dos passageiros.</p> <p>O sistema deverá ser compacto, retrátil e não interferir na disposição interna das demais poltronas ou na circulação. O DPM deverá apresentar baixo consumo energético e prever dispositivo de operação manual em caso de falha elétrica.</p> <p>O movimento deverá ser executado através de motor elétrico interligado por sistema de correias metálicas para execução dos movimentos de forma suave e controlada.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas</p> <p>a) b)</p> <p>Capacidade mínima de carga: 130 kg</p> <p>Altura útil de elevação: compatível com o desnível entre o solo e o piso do veículo facilitando o embarque e desembarque.</p> <p>c)</p>		
--	---	--	--

	<p>d) Alimentação elétrica compatível com o sistema do veículo (12V ou 24V). Intertravamento elétrico que impeça o deslocamento do veículo durante o uso do equipamento.</p> <p>e) Acionamento manual em caso de falha no sistema deverá ser acoplado ao equipamento</p> <p>f) Estrutura metálica fabricada em aço carbono ou liga de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada a aplicação.</p> <p>g) Poltrona ergonômica, dotada de encosto reclinável, assento anatômico, apoio de braços escamoteáveis e apoio de pés rebatível. h) Revestimento em material vinílico automotivo ou tecido de alta durabilidade, de fácil higienização, resistente à abrasão e retardante à chama, conforme ABNT NBR 9442 (Classe II-A).</p> <p>1) Cinto de segurança retrátil de três pontos, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 760/2018</p> <p>j) Sistema de fixação integrado à estrutura do assoalho, sem comprometer a integridade da carroceria ou a garantia do veículo.</p> <p>Instalação e Homologação A instalação deverá ser executada por empresa homologada pela montadora ou fabricante do veículo, de modo a preservar a garantia de fábrica. O DPM deverá possuir certificado de conformidade técnica emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. A instalação não poderá demandar modificações estruturais que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do veículo. Todos os trabalhos deverão observar as recomendações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes.</p> <p>Requisitos de Segurança e Conformidade O equipamento deverá operar de forma estável, segura e controlada, sem movimentos bruscos ou oscilação excessiva. Todos os componentes elétricos e hidráulicos deverão possuir grau de proteção mínimo IP54. O DPM deverá ser acompanhado de certificados, laudos e relatórios técnicos que comprovem sua conformidade com as normas de acessibilidade, segurança estrutural e compatibilidade automotiva exigidas pelos órgãos competentes. O fornecedor deverá apresentar comprovação documental de que o equipamento é homologado pela montadora do veículo base e que sua instalação não acarreta perda da garantia de fábrica.</p> <p>Sistema de Iluminação e Sinalização A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão. A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz com comando instalado no posto de comando iluminação externa e sinalização O veículo deve ter dispositivo refletivo conforme contran 416/12, lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o Manual de Identidade Visual dos Veículos.</p>		
--	---	--	--

	<p>Devem ser instaladas luzes vigia no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira.</p> <p>Acessórios da Carroceria:</p> <p>Ar condicionado quente e frio, original de fábrica com saídas independentes na cabine.</p> <p>O sistema de ar-condicionado destinado ao compartimento de passageiros deverá ser do tipo central, com distribuição por duto longitudinal, equipado com funcionalidades de ventilação e aquecimento. A capacidade térmica mínima exigida é de 40.000 BTUs, devendo ser obrigatoriamente dotado de unidade condensadora instalada no teto do veículo, o que proporciona maior eficiência na troca térmica com o ambiente externo e minimiza a saturação do trocador de calor decorrente de impurezas atmosféricas.</p> <p>Adicionalmente, o sistema de climatização deverá incorporar tecnologia de purificação do ar por meio de ionização</p> <p>Radiante com LED UV-C, a qual deve garantir, comprovadamente, a eliminação de, no mínimo, 80 por cento dos agentes contaminantes de natureza biológica, química e física presentes no ambiente interno. Com o objetivo de mitigar riscos de contaminação acidental, fica expressamente vedada a utilização de componentes com lâmpadas de vidro, devendo o sistema ser inteiramente composto por elementos em estado sólido. A comprovação da eficácia do sistema de purificação do ar deverá ser apresentada por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado por órgão nacional ou internacional competente, cuja documentação deverá ser obrigatoriamente anexada no ato da participação no certame licitatório.</p> <p>Desembaçador com ar quente no para-brisa; Farol de neblina;</p> <p>Sistema de som, deverá possuir sistema multimídia de no mínimo 7 polegadas com resolução LCD com a função de espelhamento preferencialmente por bluetooth, gps integrado com mapas de todo o território nacional transmitido por Sinal de satélite sem a necessidade de internet, localizado no painel do veículo para visualização do motorista, devendo ser original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos a fim de manter todas as garantias, acompanhados de 3 pares de alto falantes distribuídos pela carroceria do veículo. Deverá ser fornecido manual de utilização do aparelho e antena externa;</p> <p>Câmera de ré</p> <p>Sensor de estacionamento;</p> <p>Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; Protetor de motor e carter;</p> <p>O Ministério da Saúde aceitará o uso de material do protetor de cárter conforme seja atestado e garantido pela engenharia da montadora, por meio formal, timbrado e assinado, que não haverá comprometimento da segurança e vida útil de nenhum componente do veículo.</p> <p>Caso seja dispensado o uso do protetor de cárter, deverá ser justificada a sua exclusão baseado em requisitos de engenharia e segurança.pro</p> <p>Para efeitos de segurança na utilização da marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta sonoro associado ao engate da marcha re, atendendo o disposto na ABNT NBR 16558/17</p> <p>Elementos visuais e textuais:</p> <p>Lado esquerdo:</p> <p>Parte superior: Faixa azul com os dizeres Pacientes Eletivos.</p> <p>Logotipos: SUS com a cruz azul.</p> <p>Agora tem ESPECIALISTAS da consulta ao tratamento, com simbolo formado por cruz e seta (nas cores do Brasil).</p> <p>Novo PAC, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal União e Reconstrução</p> <p>Lado direito:</p> <p>Os mesmos elementos visuais e textos do lado esquerdo, mas espelhados para este lado.</p>		
--	--	--	--

	<p>As portas do veículo estão melhor visíveis, com o logotipo do SUS na porta central.</p> <p>Outros detalhes:</p> <p>Faixa inferior: Um mosaico nas cores verde e amarelo, simulando o padrão da bandeira nacional de ambos os lados</p> <p>* Capô: Plotado de vermelho.</p> <p>Após a instalação serigráfica deverá ser aplicado verniz por todo o veículo a fim de proteger e dar longevidade ao padrão estabelecido.</p>		
--	--	--	--

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração.

A formalização do contrato e a definição do prazo de vigência mostram-se necessárias em razão da garantia do veículo tipo van com acessibilidade e da necessidade de acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia.

Considerando que o veículo poderá necessitar de assistência técnica, manutenção corretiva e eventual substituição de peças cobertas pela garantia do fabricante, a vigência contratual permitirá à Administração acompanhar o atendimento das condições pactuadas, assegurando o adequado funcionamento do bem e a efetiva prestação do suporte técnico necessário durante o período de garantia.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo tipo van com acessibilidade**, por meio da **Emenda Parlamentar nº 41800011**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí para atender às demandas do transporte sanitário municipal.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos de saúde realizados tanto no município quanto em unidades de referência de outros municípios. A disponibilidade de um veículo adequado e acessível é fundamental para garantir o deslocamento seguro, confortável e eficiente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente daqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

A aquisição contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, ampliando a capacidade operacional do transporte sanitário, reduzindo dificuldades de acesso aos serviços de saúde e proporcionando melhores condições de atendimento à população. Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, promovendo maior inclusão e acessibilidade aos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a aquisição do veículo mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços de transporte sanitário e melhorando a qualidade da assistência oferecida aos munícipes.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de **01 (um) veículo tipo van com acessibilidade**, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí, visando garantir o deslocamento seguro, confortável e acessível de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde.

A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, entrega e utilização do veículo até a realização das manutenções previstas pelo fabricante, durante o período de garantia, assegurando sua adequada conservação, desempenho e durabilidade. Ao final de sua vida útil, o bem poderá ser submetido aos procedimentos de desfazimento previstos na legislação aplicável à Administração Pública.

O veículo deverá possuir características compatíveis com as necessidades do transporte sanitário, incluindo capacidade adequada para passageiros, itens de segurança obrigatórios, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, e dispositivos de acessibilidade para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente.

A solução proposta visa fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de transporte de pacientes e garantir maior eficiência, acessibilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Aquisição de **01 (um) veículo tipo van com acessibilidade**, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário de pacientes.
- 5.2.** O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.
- 5.3.** Possuir adaptação de acessibilidade para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.4.** Estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.
- 5.5.** Possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificação do fabricante e exigências do edital.
- 5.6.** Ser entregue acompanhado de todos os manuais, certificados, documentação técnica e itens obrigatórios exigidos pela legislação.
- 5.7.** Apresentar todos os equipamentos de segurança obrigatórios e acessórios exigidos para circulação em vias públicas.
- 5.8.** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 5.9.** A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento convocatório e contrato, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí.
- 5.10.** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega do veículo.
- 5.11.** O recebimento do veículo estará condicionado à verificação do atendimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas no contrato.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de **01 (um) veículo tipo van com acessibilidade**, novo, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

O veículo deverá ser entregue pela contratada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí, acompanhado de toda a documentação necessária para seu emplacamento, licenciamento, manuais, certificados e termo de garantia do fabricante.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecedor ou da assinatura contratual. Após a entrega, será realizada a conferência das especificações e das condições de funcionamento do veículo, para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, suporte e demais atendimentos necessários para correção de eventuais defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do objeto entregue com as especificações exigidas.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;
- 8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12 - Acompanhar direta e indiretamente, através do fiscal responsável designado, a qualidade e quantidade dos medicamentos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade máxima do órgão, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022](#), devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Não se aplica

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais graves, essas em conformidade com o (art. 156, § 4º, inciso I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, essas em conformidade com o (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital. A contratação será realizada com o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e comprovar o atendimento de todas as condições exigidas para execução do objeto.

14.1.1 - Justificativa da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição de **01 (um) veículo tipo van com acessibilidade** justifica-se por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas de diferentes localidades, assegura maior transparência ao processo licitatório e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a modalidade eletrônica contribui para a celeridade do procedimento, a redução de custos operacionais e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade e competitividade, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41800011.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico apresenta-se como a modalidade mais adequada para a contratação pretendida, assegurando ampla concorrência e a seleção da proposta de menor preço, sem prejuízo da qualidade e do atendimento às especificações exigidas pela Administração.

14.2 - Exigências de habilitação

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 12 meses;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidões Negativas expedidas pelos Ófícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- n) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- o) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- p) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- q) Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para fornecer objeto compatível com o da presente licitação.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo tipo Van</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo especificação técnica disponível para digitação. As características técnicas do item estão dispostas no Apendice 1 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90447/2025. Todas as características dispostas nesse documento deverão ser atendidas pelo item adquirido, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor. ESTE ITEM CONSIDERA AS INFORMAÇÕES DA SEÇÃO APÊNDICE 1.</p> <p>DESCRIPTIVO TÉCNICO VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, novo, zero quilômetro, transformados para o transporte de passageiros destinado ao transporte sanitário, conforme especificações descritas. Veículo Tipo VAN com Acessibilidade passageiros, com vidros; Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2025/2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de performance representando as cores da bandeira do Brasil. Cor: Pintura predominantemente azul e branco. As cores vermelho, verde e amarelo, em adesivo em película polimérica de alta motorista: Capacidade mínima 14(quatorze) passageiros além de 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis e 1 (um) Acessibilidade: com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Tração traseira ou dianteira; Motor: diesel, 4 cilindros, injeção eletrônica, mínimo 150CV; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha a ré; Rodado traseiro simples ou duplo; Assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Volante com regulagem de altura; Freios ABS e sistema de controle de tração; Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Vidros elétricos dianteiros; Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos. Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN; Bagageiro intero para a acomodação de bagagens menores: Travas elétricas em todas as portas; Retrovisores com regulagem elétrica; Ar condicionado para cabine, quente e frio, original de fábrica. Acessórios do Chassi/Plataforma</p>	01	R\$ 350.830,00

	<p>O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e, no mínimo</p> <p>1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros</p> <p>Vidros do compartimento traseiro</p> <p>A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm.</p> <p>O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira</p> <p>Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência</p> <p>Cinto de Segurança</p> <p>O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos</p> <p>CARROCERIA</p> <p>Limites de Peso e Dimensões Gerais</p> <p>Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos.</p> <p>Altura interna mínima = 1.700 mm</p> <p>Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm</p> <p>Salão de Passageiros</p> <p>Capacidade</p> <p>Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis</p> <p>Portas</p> <p>A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta.</p> <p>Piso</p> <p>A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos.</p> <p>Revestimento Interno</p> <p>Não será admitido material metálico no revestimento interno.</p> <p>Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo.</p> <p>O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos.</p> <p>Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação.</p> <p>Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas.</p> <p>A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno.</p> <p>Bancos dos Passageiros Concepção</p> <p>Todos os bancos devem ter encosto alto totalmente estofados, reclináveis e revestidos com material ou fibra sintética impermeável. É permitido bancos fixos para as fileiras traseiras e nos acompanhantes da cabine, desde que comprovado a inviabilidade técnica do uso do sistema reclinável</p> <p>Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação.</p>		
--	---	--	--

	<p>A distância entre bancos atender ao estipulado na legislação em vigor</p> <p>Área Reservada para armazenamento de Cadeira de Rodas</p> <p>O veículo deve ter 01 (uma) área reservada para acomodação de cadeiras de rodas desmontada ou fechada, uma vez que o usuário irá utilizar o dispositivo de Poltrona Móvel (DPM).</p> <p>Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis</p> <p>Finalidade e Aplicação</p> <p>O Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM tem por objetivo assegurar a plena acessibilidade ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo que o passageiro utilize a própria poltrona automotiva como meio de acesso ao interior do veículo, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas.</p> <p>O equipamento destina-se à instalação em vans acessíveis, de modo a garantir conforto, segurança, autonomia e dignidade no transporte de passageiros com restrição de mobilidade.</p> <p>O DPM deverá atender integralmente às normas e regulamentações técnicas vigentes, resoluções do CONTRAN e diretrizes do INMETRO aplicáveis à adaptação de veículos acessíveis e transposição de fronteira para pessoas com mobilidade reduzida.</p> <p>Características Gerais</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema eletromecânico integrado à estrutura da poltrona, capaz de realizar movimentos de rotação, translação e elevação vertical entre o piso interno do veículo e o nível do solo.</p> <p>integridade do passageiro.</p> <p>O movimento deverá ocorrer de forma contínua, suave e controlada, sem solavancos, ruídos excessivos ou riscos à</p> <p>O acionamento será elétrico, realizado por meio de botoeira de comando pulsante de fácil acesso, instalada em posição ergonômica, permitindo operação tanto pelo condutor quanto por profissional de apoio dos passageiros.</p> <p>O sistema deverá ser compacto, retrátil e não interferir na disposição interna das demais poltronas ou na circulação. O DPM deverá apresentar baixo consumo energético e prever dispositivo de operação manual em caso de falha elétrica.</p> <p>O movimento deverá ser executado através de motor elétrico interligado por sistema de correias metálicas para execução dos movimentos de forma suave e controlada.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas a) b)</p> <p>Capacidade mínima de carga: 130 kg</p> <p>Altura útil de elevação: compatível com o desnível entre o solo e o piso do veículo facilitando o embarque e desembarque. c)</p> <p>d)</p> <p>Alimentação elétrica compatível com o sistema do veículo (12V ou 24V). Intertravamento elétrico que impeça o deslocamento do veículo durante o uso do equipamento.</p> <p>e)</p> <p>Acionamento manual em caso de falha no sistema deverá ser acoplado ao equipamento</p> <p>f)</p> <p>Estrutura metálica fabricada em aço carbono ou liga de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada a aplicação.</p> <p>9)</p> <p>Poltrona ergonômica, dotada de encosto reclinável, assento anatômico, apoio de braços escamoteáveis e apoio de pés rebatível. h)</p> <p>Revestimento em material vinílico automotivo ou tecido de alta durabilidade, de fácil higienização, resistente</p>		
--	--	--	--

	<p>à abrasão e retardante à chama, conforme ABNT NBR 9442 (Classe II-A).</p> <p>1) Cinto de segurança retrátil de três pontos, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 760/2018</p> <p>j) Sistema de fixação integrado à estrutura do assoalho, sem comprometer a integridade da carroceria ou a garantia do veículo.</p> <p>Instalação e Homologação</p> <p>A instalação deverá ser executada por empresa homologada pela montadora ou fabricante do veículo, de modo a preservar a garantia de fábrica.</p> <p>O DPM deverá possuir certificado de conformidade técnica emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A instalação não poderá demandar modificações estruturais que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do veículo. Todos os trabalhos deverão observar as recomendações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes.</p> <p>Requisitos de Segurança e Conformidade</p> <p>O equipamento deverá operar de forma estável, segura e controlada, sem movimentos bruscos ou oscilação excessiva.</p> <p>Todos os componentes elétricos e hidráulicos deverão possuir grau de proteção mínimo IP54.</p> <p>O DPM deverá ser acompanhado de certificados, laudos e relatórios técnicos que comprovem sua conformidade com as normas de acessibilidade, segurança estrutural e compatibilidade automotiva exigidas pelos órgãos competentes.</p> <p>O fornecedor deverá apresentar comprovação documental de que o equipamento é homologado pela montadora do veículo base e que sua instalação não acarreta perda da garantia de fábrica.</p> <p>Sistema de Iluminação e Sinalização</p> <p>A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão.</p> <p>A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz com comando instalado no posto de comando iluminação externa e sinalização</p> <p>O veículo deve ter dispositivo refletivo conforme contran 416/12, lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN</p> <p>Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o Manual de Identidade Visual dos Veículos.</p> <p>Devem ser instaladas luzes vigia no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira.</p> <p>Acessórios da Carroceria:</p> <p>Ar condicionado quente e frio, original de fábrica com saídas independentes na cabine.</p> <p>O sistema de ar-condicionado destinado ao compartimento de passageiros deverá ser do tipo central, com distribuição por duto longitudinal, equipado com funcionalidades de ventilação e aquecimento. A capacidade térmica mínima exigida é de 40.000 BTUs, devendo ser obrigatoriamente dotado de unidade condensadora instalada no teto do veículo, o que proporciona maior eficiência na troca térmica com o ambiente externo e minimiza a saturação do trocador de calor decorrente de impurezas atmosféricas.</p> <p>Adicionalmente, o sistema de climatização deverá incorporar tecnologia de purificação do ar por meio de ionização</p> <p>Radiante com LED UV-C, a qual deve garantir, comprovadamente, a eliminação de, no mínimo, 80 por cento dos agentes contaminantes de</p>		
--	--	--	--

	<p>natureza biológica, química e física presentes no ambiente interno. Com o objetivo de mitigar riscos de contaminação accidental, fica expressamente vedada a utilização de componentes com lâmpadas de vidro, devendo o sistema ser inteiramente composto por elementos em estado sólido. A comprovação da eficácia do sistema de purificação do ar deverá ser apresentada por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado por órgão nacional ou internacional competente, cuja documentação deverá ser obrigatoriamente anexada no ato da participação no certame licitatório.</p> <p>Desembaçador com ar quente no para-brisa; Farol de neblina;</p> <p>Sistema de som, deverá possuir sistema multimídia de no mínimo 7 polegadas com resolução LCD com a função de espelhamento preferencialmente por bluetooth, gps integrado com mapas de todo o território nacional transmitido por Sinal de satélite sem a necessidade de internet, localizado no painel do veículo para visualização do motorista, devendo ser original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos a fim de manter todas as garantias, acompanhados de 3 pares de alto falantes distribuídos pela carroceria do veículo. Deverá ser fornecido manual de utilização do aparelho e antena externa;</p> <p>Câmera de ré</p> <p>Sensor de estacionamento;</p> <p>Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; Protetor de motor e carter;</p> <p>O Ministério da Saúde aceitará o uso de material do protetor de cárter conforme seja atestado e garantido pela engenharia da montadora, por meio formal, timbrado e assinado, que não haverá comprometimento da segurança e vida útil de nenhum componente do veículo.</p> <p>Caso seja dispensado o uso do protetor de cárter, deverá ser justificada a sua exclusão baseado em requisitos de engenharia e segurança.pro</p> <p>Para efeitos de segurança na utilização da marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta sonoro associado ao engate da marcha re, atendendo o disposto na ABNT NBR 16558/17</p> <p>Elementos visuais e textuais:</p> <p>Lado esquerdo:</p> <p>Parte superior: Faixa azul com os dizeres Pacientes Eletivos.</p> <p>Logotipos: SUS com a cruz azul.</p> <p>Agora tem ESPECIALISTAS da consulta ao tratamento, com simbolo formado por cruz e seta (nas cores do Brasil).</p> <p>Novo PAC, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal União e Reconstrução</p> <p>Lado direito:</p> <p>Os mesmos elementos visuais e textos do lado esquerdo, mas espelhados para este lado.</p> <p>As portas do veículo estão melhor visíveis, com o logotipo do SUS na porta central.</p> <p>Outros detalhes:</p> <p>Faixa inferior: Um mosaico nas cores verde e amarelo, simulando o padrão da bandeira nacional de ambos os lados</p> <p>* Capô: Plotado de vermelho.</p> <p>Após a instalação serigráfica deverá ser aplicado verniz por todo o veículo a fim de proteger e dar longevidade ao padrão estabelecido.</p>		
--	---	--	--

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTA: 329207
AGENCIA: 370
BANCO DO BRASIL

Guaçuí/ES, 02 de junho de 2026

Aprovado por:

Josiane Amorim de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE